



Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região
Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

O documento a seguir foi juntado ao autos do processo de número 0000023-83.2015.5.12.0058 em 07/07/2015 15:37:32 e assinado por:

- CELSO LUIZ PANEGALLI

Consulte este documento em:

<https://pje.trt12.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
usando o código: **1507071537327460000003902421**



1507071537327460000003902421

tt

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Dr (a) Juiz (a) do Trabalho da 4ª Vara de Chapecó – SC.

Processo: 0000023-83.2015.5.12.0058

Autor: CASSIELE GOMES

Reclamada: PAN DISTRIBUIDORA LTDA e outros.

CELSO LUIZ PANEGALLI, Engenheiro de Segurança do Trabalho, CREA/SC nº 055615-3, perito nomeado no processo acima referenciado, tendo concluído a incumbência que lhe foi confiada, com assentamento em seus conhecimentos e amparado na legislação vigente, apresenta este Laudo Técnico Pericial , solicitando que o mesmo seja incluído nos referidos autos.

Permanecendo a inteira disposição para eventuais esclarecimentos que vierem a se fazer necessários, requer de V. Ex^a., em virtude das horas utilizadas no levantamento das informações, na análise dos dados obtidos, a redação do presente Laudo, solicita que V. Ex^a. arbitre os honorários profissionais.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Chapecó,SC, 07 de julho de 2015.

Celso Luiz Panegalli
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/SC 055615-3

LAUDO TÉCNICO PERICIAL PARA VERIFICAÇÃO DE EXPOSIÇÃO A RISCOS CARACTERIZADORES DE PERICULOSIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO

Este laudo tem por objetivo a verificação de exposição a riscos caracterizadores de periculosidade referente ao processo em que são partes **CASSIELE GOMES e PAN DISTRIBUIDORA LTDA e outros.**

2. DA INSPEÇÃO

Data e hora da realização da perícia: 11 de junho de 2015 com início às 14h.

Locais periciados: Área Administrativa e operacional da empresa PAN DISTRIBUIDORA LTDA e outros, localizada na Rua Fernando Machado nº 2536, Bairro Passo dos Fortes, Chapecó(SC).

Período imprescrito analisado: 12/01/2010 a 23/07/2014

Prestaram informações e acompanharam a inspeção:

- Sr. Valdecir João Franzen – Coordenador Técnico da Empresa Reclamada.
- Sr. Fernando de Menezes – Advogado da Empresa Reclamada.
- A Autora, já qualificada nos Autos.

3. DESCRIÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

A Autora exercia as atividades nas dependências da Empresa Reclamada. Escritório com aproximadamente 40m², localizado no segundo piso da edificação. Na parte frontal, primeiro piso localiza-se o setor de manipulação de tintas. A edificação está dividida em área administrativa, loja, estoque, expedição, setor de manipulação de tintas e outros.

tt



Fotos durante a perícia.

4. ANÁLISE QUALITATIVA

4.1. DA FUNÇÃO DA AUTORA:

A Autora exerceu a função de Auxiliar de Escritório.

tt

4.2. DAS ATIVIDADES:

A Autora exerceu a função de Auxiliar de Escritório desenvolvendo as seguintes atividades:

- a) Cadastrar novos clientes;
- b) Efetuar pagamento e recebimentos;
- c) Efetuar conferências de fretes e outros;
- d) Outros.

4.3. DOS POSSÍVEIS RISCOS OCUPACIONAIS

4.3.1. QUANTO A PERICULOSIDADE:

Efetuada a investigação e avaliação de possíveis exposições da Autora aos riscos caracterizadores de periculosidade previstos na Lei 6.514/77, Portarias 3.393/87 e 3.214/78 NR 16 e seus anexos, NRs 19, 20, 23, 26, Lei nº 7.369/85, regulamentada pelo Decreto 93.412/86, Portaria nº 546/10.

4.3.1.1. Atividades e Operações perigosas com explosivos (Anexo 1)

Analisadas os locais onde a Autora exercia as atividades e os produtos envolvidos no processo **não** constatamos a presença de explosivos.

4.3.1.2. Atividades e Operações perigosas com inflamáveis (Anexo 2)

Analisado o ambiente de trabalho, constatamos que a Autora exercia as atividades em área de risco próximo a produção de tintas, estoque de solventes em quantidade igual e/ou superior a 200 litros, caracterizando periculosidade conforme NR 16, Anexo 2, item 3, letra “m”.

Letra “m” do Item 3:

ATIVIDADES	ÁREAS DE RISCO
m) Enchimento de vasilhames com inflamáveis líquidos em recinto fechado.	Toda área interna do recinto.

tt

4.3.1.3. Atividades e operações perigosas com radiações ionizantes ou substâncias radioativas

Atividades não executadas pela Autora.

4.3.1.4. Atividades envolvendo energia elétrica integrante de Sistema Elétrico de Potência (SEP)

Atividades não executadas pela Autora.

4.3.1.5. Atividades e operações perigosas com exposição a roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial (Anexo 3, aprovado pela Portaria do MTE nº 1.885 de 02/12/2013)

Atividades não executadas pela Autora.

4.3.1.6. Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica (Anexo 4 – Aprovado pela Portaria MTE nº 1.078, de 16 de julho de 2014).

Atividades não executadas pela Autora.

4.5. DO TEMPO DE EXPOSIÇÃO

A Autora permanecia em área de risco de **forma habitual e permanente**.

5. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

As avaliações foram conduzidas de forma qualitativa através de inspeção nos locais de trabalho da Autora, atividades exercidas, análise de documentos e coleta de informações com os acompanhantes.

6. BIBLIOGRAFIA

FUNDACENTRO, Curso de Engenharia do Trabalho. São Paulo, 1981.

ARAÚJO, Giovanni. Normas Regulamentadoras Comentadas. 3.ed. RJ, 2002.

SALIBA, Messias T. Insalubridade e Periculosidade, SP, LTr, 2009.

LARINI, Lourival. Toxicologia. 1. ed. São Paulo, 1997.

GERGES, Samir N.Y. Ruído: Fundamentos e Controle. Florianópolis, 1992.

BURGESS, William A. Possíveis Riscos à Saúde do Trabalhador. BH, 1997

PRÓ-QUÍMICA, Manual para Atendimento a Emergências com Produtos Perigosos. 5. ed. São Paulo: 2006. 288p.

VIEIRA, Sebastião Ivone. Guia Prático do Perito Trabalhista: aspectos legais, técnicos e questões polêmicas/ Sebastião Ivone Vieira, Casimiro Pererira Junior. BH: ERGO Editora,1997.

7. QUESITOS DO JUÍZO (ID 4ed5753):

02. Em relação a agentes perigosos:

02.01. Quais os agentes perigosos identificados no ambiente de trabalho da parte-autora, bem como suas fontes respectivas e tempo de exposição (eventual, intermitente ou permanente), dentre os previstos na Lei n. 6514/7, nos Anexos 01 e 02 da NR-16 da Portaria n. 3214/78 e na Portaria n. 1885/13 do MTE ?

R: Vide, por gentileza, itens 4.3.1 e 4.5 deste Laudo.

02.02. Em se tratando de explosivos (CLT, art. 193, I), qual a área de risco e a natureza e o volume dos agentes de risco ?

R: Vide, por gentileza, item 4.3.1 deste Laudo.

02.03. Em se tratando de inflamáveis (CLT, art. 193, I), qual a área de risco e a natureza e o volume dos agentes de risco ?

R: Vide, por gentileza, item 4.3.1 deste Laudo.

02.04. Em se tratando de eletricidade (CLT, art. 193, I, e Decreto n. 93.412/86), qual a área de risco e a natureza dos agentes de risco ?

R: Vide, por gentileza, item 4.3.1 deste Laudo.

02.05. Em se tratando de exposição a roubos e violência física (CLT, art. 193, II), qual a atividade efetivamente prestada que se enquadra nessa categoria, e, em caso positivo, se existe registro e autorização da empresa para desenvolvimento dessas atividades de segurança nos órgãos competentes ?

R: Vide, por gentileza, item 4.3.1 deste Laudo.

02.06. Considerando o conteúdo ocupacional da parte-autora, a natureza e o tempo de exposição ao agente, existe caracterização de periculosidade e em que período contratual ?

R: Vide, por gentileza, itens 2 e 10 deste Laudo.

8. QUESITO DA AUTORA (ID 27c59fe):

Tendo em vista que a autora trabalhou para as rés sempre no mesmo local de trabalho, no mesmo ambiente e setor, e que só passou a receber adicional de periculosidade (industrialização e distribuição de tintas - inflamáveis) em 12/2011, pode-se afirmar que a autora **sempre trabalhou em atividade periculosa (anterior a 12/2011)?**

R: Vide, por gentileza, itens 4.3.1 e 10 deste Laudo.

9. QUESITOS DA RECLAMADA (ID d02f9ed):

a) Descreva o local de trabalho da reclamante, especificamente os locais onde atuava, bem como os períodos em que atuava nos determinados locais?

R: Vide, por gentileza, itens 2, 3 deste Laudo.

b) Identifique e detalhe o Sr. Perito as funções desempenhadas pela reclamante no período trabalhado na empresa?

R: Vide, por gentileza, itens 4.1 e 4.2 deste Laudo.

c) A reclamante atuava exclusivamente, durante toda a jornada, em contato direto com tintas e tanners, cuja embalagem estava rompida e/ou violada?

R: Vide, por gentileza, itens 3 e 4.2, 4.3.1 deste Laudo.

d) Caso positiva a resposta acima, esclareça quanto tempo a parte autora permanecia em contato direto com tais produtos?

R: Vide, por gentileza, item 4.5 deste Laudo.

e) Quais foram os elementos que formaram a convicção do perito? Ex. (visita in loco, testemunhas, ex-funcionários, etc).

R: As avaliações foram conduzidas de forma qualitativa através de inspeção nos locais de trabalho da Autora, atividades exercidas, análise de documentos e coleta de informações com os acompanhantes.

f) Existia a manipulação de materiais perigosos no ambiente de trabalho da autora?

R: Vide, por gentileza, item 4.3.1 deste Laudo.

g) Mais alguma observação caso queira o perito enfatizar.

R: Vide, por gentileza, item 10 deste Laudo.

tt

10. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

Após analisar criteriosamente todas as peças deste laudo bem como a cadeia de atividades, FREQUÊNCIA, TEMPO DE EXPOSIÇÃO e CONDIÇÕES DE TRABALHO da Autora, **Sra. CASSIELE GOMES**, fundamentado na Lei 6.514/77, Portarias 3.393/87 e 3.214/78, NR 1, NR 6, Norma Regulamentadora NR 16 e seus anexos, NRs 19, 20, 23, 26 , Lei nº 7.369/85 regulamentada pelo Decreto 93.412/86, Portaria 546/10 e bibliografias citadas no item 6 deste Laudo, este perito é de parecer que:

A Autora exerceu as atividades em área de risco caracterizando periculosidade. Vide, por gentileza, item 4.3.1 deste Laudo.

Chapecó,SC, 07 de julho de 2015.

Celso Luiz Panegalli
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA/SC 055615-3